



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 11.400.251/0001-80.

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

365 E

Empresa: **Comprogas comercio de gas ltda epp**

Processo nº 1468/2019

Cidade: **Sooretama ES**

Telefone: 27 3273-1438

End: **frederico sponfeldner filho n 80**

CNPJ nº 11 001 025 0001- 26

Tendo em vista o nosso interesse em adjuirmos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos

Secretaria Municipal de Obras

Aquisição de água mineral natural para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos

Item	Descrição	Marca	Tipo/Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	ÁGUA MINERAL NATURAL - sem gás, acondicionada em garrações de plástico carbonato com capacidade de 20 litros, com tampa de segurança.	Uai	Unidade	360	R\$ 7,10	R\$ 2.556,00

Total Geral: R\$ 2.556,00

Dados complementares sobre a COTAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

EM: _____

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: _____

FORMA DE PAGAMENTO: _____

ASS. NATURA DO(AI) RESPONSÁVEL E CAR. M30 CNPJ

11.001.025.0001-26
 COMPROGAS COMERCIO DE GAS LTDA EPP
 Rua Frederico Sponfeldner Filho, 80
 Sooretama - ES - CEP: 27.140-000

06	08
1	Rúbrica



166

E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Processo Nº 80739334.

Pregão Nº 008/2018.

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o Nº 30.967.111/0001-32, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, Nº 96, Edifício das Repartições Públicas, Centro, Vitória/ES - CEP 29010-002, representado legalmente pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Rafael Almeida Levo, brasileiro, casado, advogado, portador do C.P.F. Nº 104.038.107-36 e do R.G. Nº 16.575 - OAB/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob Nº 008/2018, publicada no DIOES do dia 15/05/2018, bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 14/06/2018, e a respectiva homologação conforme fls.289, do Processo 80739334, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOSÉ GREGÓRIO NETO - ME**, inscrita no C.N.P.J., sob o Nº **11.185.669/0001-11**, com sede na Rua Fundação, Nº732, Vila Capixaba, CEP 29.148-140 Cariacica/ES representada legalmente pelo Sr. Luiz Antonio Gregório, portador do CPF Nº 115.730.257-20 e do R.G. Nº 2.089.617 SPTC/ES e pelo Sr. Vinícius Mognol Réboli, portador do CPF Nº 058.969.567-38 e do R.G. Nº 2.136.069-ES, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 05 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços do produto especificado no Anexo I do Edital.

Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - Subgerência de Compras
Av. Jerônimo Monteiro, 96, Edifício das Repartições Públicas, 3º andar - Centro - Vitória/ES.
CEP 29.010-002 - Tel: (27) 3636 3463/3447 - E-mail: scep@iasep.es.gov.br

<p>at</p> <p>Nº</p>	<p>Ed.</p> <p>Rúbrica</p>
---------------------	---------------------------



PROCESSO Nº 027/2014
 Fl.: _____
 Rub.: _____

Integram esta Ata, como parte indissociável e independentemente de transcrição os seguintes anexos:

167 Ee

- a) Anexo I - Especificação dos preços;
- b) Anexo II - Endereço da Unidade;
- c) O Edital e todos os seus Anexos;
- d) A Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão incluídos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 (cláusula terceira) deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - Subgerência de Compras
 Av. Jerônimo Monteiro, 96, Edifício das Reparações Públicas, 8º andar - Centro - Vitória/ES.
 CEP 13.070-002 - Tel: (27) 3.636-5463/5467 - E-mail: sacop@tasas.es.gov.br

08	
Nº	Rúbrica



368 E

PROCESSO Nº _____
Fls: _____
Rubr: _____

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não ocorrendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve promover a revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério da revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como cause do desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

09 N°
013- Rúbrica



PROCESSO Nº ATENDIMENTO
Fls: _____
Rubr: _____

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Assessoria Jurídica/IASES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração

415

10	Om.
Nº	Rúbrica



170 Ea

PROCESSO Nº 00752014
Fls: _____
Rubr: _____

cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$M.F. = \frac{V.F. \times 12 \times N.D.}{100 \times 360}$$

Onde:

M.F. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbida à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura emitida, a ser revisada e aprovada pela Contratante, fundamentando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/71;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será

11
RUBRICA



171 E

PROCESSO DE LICITAÇÃO
 N.º _____
 Rub. _____

contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo

[Handwritten signature]

12	OB
Nº	Rúbrica



fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os produtos serão entregues ao responsável pela Subgerência Administrativa da Unidade, e como substituto um dos servidores lotado na referida unidade, em dias úteis no horário de expediente, no endereço relacionado no Anexo II desta Ata de Registro de Preço.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$80.000,00, conforme art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 5 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a



173 E

ANEXO Nº 01/2016
Fls: _____
Rubr: _____

entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

§ 6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - GARANTIA

10.1 - Os produtos objeto desta Registro de Preços serão garantidos por um período mínimo de 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em plena qualidade dentro do período de validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVII do artigo 53 da Lei 8.666/1993;
- d) Garantir a execução que forada do contrato durante o período de garantia.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) Definir o local para entrega dos produtos adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - Superintendência de Compras e Licitação - Marilene, nº 1000, Rua das Repórteres, Pólo de Ensino - Vitória - Vitória/ES
CNPJ nº 13.073.888/0001-07. E-mail: compras@iaes.es.gov.br

14 013
Nº Rúbrica



DEU CASSIO M. MOTEZUA
Fl: _____
Sub: _____

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não cumprir a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

15	Ee
Fl	Rúbrica



175 E

PROCESSO Nº 1.749/11
 Fls: _____
 Rubr: _____

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitada o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

[Handwritten signature and date]
 10/13

16	Es
R	Rubrica



176 Eu

PROCESSO Nº 007853340
Fl. _____
Rúbrica: _____

- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica / IASES.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas asseverarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1- Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento e as condições de sanções.

17	Um
Nº	Rúbrica



177 Ee

PROCEDEMO A ATENDIMENTO
 Nº: _____
 Rubr.: _____

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicações de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorrido 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a administração decidir sobre iniciar ou não o procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se resultar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará a procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, do que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, asritivamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica/ASES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

17	17
Rf	Rúbrica



178 Ee

PROFESSOR(A) _____
 PLI _____
 Rua: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Subgerência Administrativa de Licitação, designado representante da Administração nos termos de art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar à execução do objeto contratado observadas as disposições deste Contrato, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Feita em _____ de _____ de 2018.

SR. RAFAEL ALMEIDA LOUVO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - IAS
 Galeria Administrativa

12.185.569/0001-11
 082.788.50-1
 INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
 Rua Fundão, nº 732
 Vila Costeiras - Vitória - ES
 CEP 29148-140

19	Em
Nº	Rúbrica



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 024/2018, celebrada entre o INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES e a empresa JOSÉ GREGÓRIO NETO - ME, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº 008/2018.

1º COLOCADO: JOSÉ GREGÓRIO NETO - ME.

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Luiz Antônio Gregório e Vinícius Mugno Réboli.

ITEMS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	MARCA	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGUA MINERAL; TIPO: SEM GAS; QUANTIDADE: 20 L; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFÃO; PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	LINHAGUA	6.000	7,89	47.340,00

VALOR GLOBAL DO LOTE:

RS 47.340,00 (QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

2º COLOCADO: MARCEL COMERCIAL BIRELI - ME

3º COLOCADO: COMERCIAL SANTOS CARCIA LTDA - ME

4º COLOCADO: COMERCIAL PARAISO DAS AGUAS LTDA - ME

5º COLOCADO: CATARINA MARCO LONGO PEREIRA - ME

20	Om.
Ass.	Rúbrica



ANEXO II

1. TABELA DE ENDEREÇOS DE ENTREGA

LOTE C1 - LINHARES

<u>UNIDADE/SETOR</u>	<u>ENDEREÇO</u>
<u>UNIS LINHARES</u>	<u>Estrada de Bebedouro - Regência, S/N, Zona Rural,</u>
<u>UNIP LINHARES</u>	<u>Linhares/ES. CEP 29.900.000 (Próximo de</u> <u>Jataipoba), Tel: (27) 9 8897 0756 (Obs:</u> <u>Agendar a entrega) - Subgerência</u> <u>Administrativa da Unidade, a Sra. Juliana</u> <u>Dadato</u>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

<i>21</i>	<i>[Signature]</i>
Nº	Rúbrica

LEONARDO BARREIRA SOUSA
Processo nº 148.0

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 108/2008

Instituto Brasileiro de
Serviço Educativo do Espírito
Santense - IBSES

REGISTRO DE PREÇOS
Nº 108/2008

...de acordo com o Edital nº 001/2018...

Ata Nº 024/2018
Emplacado: GREGÓRIO
ME: GREGÓRIO
PROCESSO Nº 001/2018

...de acordo com o Edital nº 001/2018...

...de acordo com o Edital nº 001/2018...

Ata Nº 024/2018
Emplacado: GREGÓRIO
ME: GREGÓRIO
PROCESSO Nº 001/2018

...de acordo com o Edital nº 001/2018...

...de acordo com o Edital nº 001/2018...

Ata Nº 024/2018
Emplacado: GREGÓRIO
ME: GREGÓRIO
PROCESSO Nº 001/2018

...de acordo com o Edital nº 001/2018...

...de acordo com o Edital nº 001/2018...

Ata Nº 024/2018
Emplacado: GREGÓRIO
ME: GREGÓRIO
PROCESSO Nº 001/2018

...de acordo com o Edital nº 001/2018...

Ata Nº 024/2018
Emplacado: GREGÓRIO
ME: GREGÓRIO
PROCESSO Nº 001/2018

...de acordo com o Edital nº 001/2018...

Ata Nº 024/2018
Emplacado: GREGÓRIO
ME: GREGÓRIO
PROCESSO Nº 001/2018

...de acordo com o Edital nº 001/2018...

Ata Nº 024/2018
Emplacado: GREGÓRIO
ME: GREGÓRIO
PROCESSO Nº 001/2018

...de acordo com o Edital nº 001/2018...

Ata Nº 024/2018
Emplacado: GREGÓRIO
ME: GREGÓRIO
PROCESSO Nº 001/2018

...de acordo com o Edital nº 001/2018...

Ata Nº 024/2018
Emplacado: GREGÓRIO
ME: GREGÓRIO
PROCESSO Nº 001/2018

...de acordo com o Edital nº 001/2018...

Ata Nº 024/2018
Emplacado: GREGÓRIO
ME: GREGÓRIO
PROCESSO Nº 001/2018

...de acordo com o Edital nº 001/2018...

Ata Nº 024/2018
Emplacado: GREGÓRIO
ME: GREGÓRIO
PROCESSO Nº 001/2018

...de acordo com o Edital nº 001/2018...

Ata Nº 024/2018
Emplacado: GREGÓRIO
ME: GREGÓRIO
PROCESSO Nº 001/2018

...de acordo com o Edital nº 001/2018...



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RRP nº 002/2018
Pregão nº 016/2018
Processo nº 88281304

Pela presente instrumentar, o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, com sede na Rua Afonso Sardo, nº 160 - Bairro Santa Fereira - Vitória/ES, representado legalmente pela sua Diretora Presidente, Kara Stephanie Tedesco Medrado (Rocha, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 042.781.538-35 e do RG nº ES: 338412 SSP/ES, residente e domiciliada à Rua Oeste de Oliveira, Lacerd nº 1261, Aptº 304, Et. Farto Seguro, Jardim de Paraisópolis/ES, Cep: 29030-050, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS PARA ATENDER A LOCALIDADE DE LINHARES, sob nº. 016/2018, publicada no DIODES de dia 14/11/2018, bem como sua homologação, conforme f. 165, do processo nº 88281304, RESOLVE registrar os preços de empresa **Viaboi Comercial Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF: 21.612.343/0001-87**, situada na Rua Jerônimo Monteiro, 209, Morada de Santa Fé, Cariacoba/ES, Cep: 29143-738, representada pelo seu Diretor, o Sr. Brenner Lemos Pimentel, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 045.058.537-76, RG: 32572-VTE/ES, domiciliado à Rua Moreira Camargo, 22, aptº 201, Campo Grande, Cariacoba/ES, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação, atendendo as condições previstas no instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 8.620/2012, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.793-R/2007, pela Lei nº 688/1988 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS PARA ATENDER A LOCALIDADE DE LINHARES, especificadas no Anexo I, do Edital nº 016/2018, que passa a fazer parte desta ATA juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas conforme consta nos autos do Processo nº 88281304.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente da transcrição, os seguintes anexos:


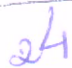

a) Anexo A - Especificação dos preços e Termo de Referência;

b) Edital e Anexo de Especificação;

c) Proposta de Preço de Referência;

2. DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos conformam-se com os preços definidos no Anexo I desta Ata e não serão cobrados além das despesas de custos diretos e


Nº  Rúbrica 



Indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes a compra.

2.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributo de qualquer natureza (inclusive ICMS e ou DESCNORAÇÃO) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a entrega do objeto da presente ATA.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste Instrumento.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participa, ainda, deste certame o seguinte Órgão da Administração Pública Estadual listado no Termo de Referência (Anexo I do Edital), como abaixo:

a) Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, Unidades de Linhares (IASE Norte e UNIP Norte) - Endereço: Estrada Baseadora-Regência, s/n, Zona Rural, Linhares-ES, CEP: 29.900-000 (Próximo de Jatapébe).

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.

4 DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.1.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 4.1.3 convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação;

[Handwritten signature]

25	<i>[Handwritten signature]</i>
10	Rúbrica

- 4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - 4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação;
- 4.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
 - 4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos cotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/abertura da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano;
 - 4.5.3 Não será concedida a revisão quando:
 - 4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - 4.5.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - 4.5.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - 4.5.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;



4.8 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, mediante a aprovação pela Assessoria Jurídica do INCAPER e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

5.1.1.1 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2 Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não redair o instrumento equivalente ao prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tratar este de preços praticados no mercado;

5.1.1.4 Incumprir em execução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.1.2 Pelo fornecedor, quando mediante solicitação formal e expressa, comprovada a impossibilidade por base الفنية ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

5.1.3 O cancelamento do registro de preços por parte de Administração assegurada a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

5.1.4 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração contida no particular observado da conduta estabelecida na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.2 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores mediante o envio de correspondência, com ciência de recebimento.

5.3 No caso de cancelamento por interesse e o encargo do fornecedor a administração será obrigada a avisar de sua decisão na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do primeiro dia subsequente ao de sua publicação.

5.4 A solicitação de reconsideração de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis com a comprovação de fatos que justifiquem o pedido, para reconsideração, avaliação e decisão da Administração.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27	Em
Nº	Rúbrica

6.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{V.F \times 12 \times ND}{100 \times 360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser reviso e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.820/1964, assim como na Lei Estadual 2.588/1971.

6.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.7 A eventual inadimplência de um dos Órgãos participantes desta ATA não produzirá efeitos quanto aos demais.

7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

7.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

7.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento de ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo II, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

8 DA ORÇAMENTAL ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Ordem de Fornecimento.

9 DA SIGLA, TIPO DE ATA, REGIME DE PREÇOS E TIPO DE FORNECIMENTO

28	CRS
Nº	Rúbrica



9.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.888/1998.

9.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos beneficiários da Ate, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.888/1998, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, apelo pelo ente contratante.

9.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não cumprir as condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observada a ordem de classificação.

10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo do Edital).

10.2 - O produto será entregue em dois (2) dias, nos endereços indicados no Termo de Referência (Anexo do Edital).

10.3 - A Administração designará servidor ou comissão de no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 50.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.888/1998, para receberem o objeto contratado, de seguinte forma:

10.3.1 - Emitirá relatório, no ato da entrega, para efeito de posse formalização da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, assinado por escrito.

10.3.2 - Definirá, antes a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente estimativa no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do produto, no ato do Termo de Referência (Anexo do Edital).

10.3.3 - A ausência de a verificação a que se refere o subitem anterior não será oporável dentro do prazo fixado, tendo em vista que o recebimento do material não se dá pelo recebimento pelo associado ao Edital.

10.4 - No caso de não entrega ou entrega em desconformidade, a CONTRATADA, será responsável pelas despesas com frete e frete para realizar a entrega de forma que o produto seja entregue em até 10 (dez) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior a cinco dias em curso, renovando-se, e sendo de não a entrega, o prazo para recebimento definido.

29	Orn
Nº	Rúbrica



10.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 - DA GARANTIA

11.1 - O prazo de garantia/validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo.

12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto a validade/garantia;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos produtos adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 5 (cinco) membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,6 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração resolva unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 13.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

30	Qm.
Nº	Rúbrica

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, reajustado não executado pelo período em

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não atender a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em todo a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

13.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a)", "b)", "d)" e "e)" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos, a letra "b)".

13.2.2. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "b)", "d)" e "e)", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.2.3. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SGER, caberá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.2.4. Confirmada a aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas neste item, caberá ao órgão promotor do certame proceder com o registro de ocorrência no CRC/ES, e a SGER, no SCAF, em campo autorizado. No caso de aplicação da sanção prevista na alínea "d)", caberá ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SCAF e no CRC/ES.

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

31	Om.
Nº	Rúbrica



14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se regular que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15. DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão de Até poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.888/1998, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

16. DA LICITAÇÃO

16.1 - A presente Ata poderá ser editada, esritamente, nos termos previstos na Lei 8.888/1998, após manifestação formal da Assessoria Jurídica do INCAPER.

17. DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão admitidos nos termos do art. 109 da Lei 8.888/1998.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo servidor ou comissão designada pelo Órgão, nos termos do art. 37 de Lei 8.888/1998, que se terá a atenção a execução do serviço contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

19. DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Comércio da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por serem lidas e concordadas assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que conste e produza seus efeitos legais.

[Assinatura]

Assessoria Jurídica

33	<i>[Assinatura]</i>
Nº	Rúbrica

Inca Per

Nota: 1 de enero de 2018.


María Susana Teresita Inca Per Roche
Directora Ejecutiva - INCA PER


FORNECEDOR
Luzo Comercio Electrónico - VE

FORNECEDOR CREDITICIO
Banco Boliviano de Crédito - VE



194 | Ee

Órgão ORGANIZADOR: Instituto Casixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

Órgão PARTICIPANTE:

ASES - INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ES

FORNecedor CREDITADO:

1º COLOCADO - Abel Comercial Elet - ME

2º COLOCADO - José Gregório Neto - ME

[Handwritten signature]

35	OB
Nº	Rúbrica



195 E

CIDADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2018 celebrada entre o Instituto Catavaco de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER e a empresa **Maboi Comercial Eireli ME**, cujos preços estão a seguir registrados sob o item em face à realização do Pregão 008/2018.

ANEXO I

Fornecedor: Maboi Comercial Eireli ME

Representante: Brenner Lemos Pimental

LOTE 1						
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO	VR UNIT	VR TOTAL
189897	3.800	AGUA MINERAL; TIPO: SEM GAS; QUANTIDADE: 20 L; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFAO RETORNÁVEL	UNIDADE	8.800	7,77	29.526,00
TOTAL GLOBAL DO LOTE					R\$ 29.526,00	

Handwritten signature

Handwritten signature

36	Ons
Nº	Rúbrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.001.025/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/2009
NOME EMPRESARIAL COMPROGAS COMERCIO DE GAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FREDERICO SPONFELDNER FILHO	NÚMERO 80	COMPLEMENTO	
CEP 29.927-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOORETAMA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 3371-0538	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2019** às **09:35:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

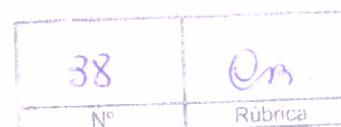
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.185.669/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2009
NOME EMPRESARIAL DISTRIDUIDORA DE GAS GREGORIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GREGORIO GAS E AGUA MINERAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FUNDAO	NÚMERO 151	COMPLEMENTO
CEP 29.148-140	BAIRRO/DISTRITO VILA CAPIXABA	MUNICÍPIO CARIACICA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISTRIBUIDORAGREGORIO@HOTMAIL.COM.BR		TELEFONE (27) 3343-2647 / (27) 9826-0296
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2019** às **09:35:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

39	Eu
Nº	Rúbrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral


199

Es

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.612.343/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2014
NOME EMPRESARIAL MABOL COMERCIAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MABOL COMERCIAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JERONIMO MONTEIRO	NÚMERO 209	COMPLEMENTO
CEP 29.143-739	BAIRRO/DISTRITO MORADA DE SANTA FE	MUNICÍPIO CARIACICA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO MABOLME@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 3216-9420
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2019** às **09:36:21** (data e hora de Brasília).

40	Es
Nº	Rúbrica

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

200 Ee

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.612.343/0001-87
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/12/2014

NOME EMPRESARIAL
MABOL COMERCIAL EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R JERONIMO MONTEIRO

NÚMERO

209

COMPLEMENTO

CEP

29.143-739

BAIRRO/DISTRITO

MORADA DE SANTA FE

MUNICÍPIO

CARIACICA

UF

ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MABOLME@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(27) 3216-9420

FNTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

26/12/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2019** às **09:36:21** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

41	Ee
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

MAPA DE COTAÇÃO - ORÇAMENTOS

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

2019 Ee

Após proceder com ampla pesquisa de mercado para os itens desejados na contratação/compra/aquisição em questão, segue de forma sintética a apuração por empresa e/ou fornecedor para os respectivos itens cotados. Ressalta-se que, na licitação a ser processada, este setor utilizará sempre o MENOR PREÇO apurado entre os pesquisados.

ITEM	Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural para atender esta secretaria	1ª Empresa	2ª Empresa	3ª Empresa	MÉDIA PARA DOTAÇÃO, LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO
		Comprogás Comércio de Gás LTDA EPP	José Gregório Neto - ME	Mabol Comercial Eireli ME	
Secretaria Municipal de Educação		Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	
1	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações de polícarbonato com capacidade de 20 litros, com lacre de segurança	R\$ 2.840,00	R\$ 3.156,00	R\$ 3.108,00	R\$ 3.034,67

NOTA

Os orçamentos expostos no presente mapa foram aproveitados do processo nº 1468/2019 visando maior celeridade da fase de cotações, haja vista os objetos do processo em tela (nº 3603/2019) e o citado anteriormente apresentam clara similaridade.


Celyza do Espírito Santo Barsoneli
Orçamentista

Em: 25/06/2019

42 N°
Or. Rúbrica